



**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSÕES PERMANENTES**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2025.

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATORA ALESSANDRA MATIAS CASERES

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 142/2025, de autoria do Poder Executivo, “**Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Conquista D'oeste MT e, dá outras providencias**”.

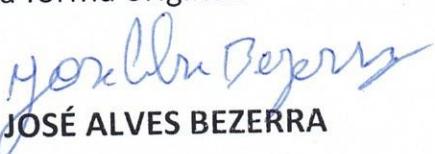
QUANTO A LEGALIDADE: A matéria é constitucional de competência do executivo municipal, com amparo no Artigo 63, Inciso II e IX da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Constituição Federal.

O referido projeto tem o condão de ajustes pontuais e estratégicos na estrutura administrativa, da Administração Direta, com vista à racionalização de funções, fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos municipais e adequação às necessidades práticas da gestão pública municipal.

Ante o exposto, a matéria não confronta à legislação vigente, de forma que está acobertada pela constitucionalidade; nos termos do Art. 28, Inciso I Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do projeto da forma original; É o meu parecer.


ALESSANDRA MATIAS CASERES
Relatora

VOTO DOS MEMBROS - Diante do exposto, acompanhamos o voto da relatora, pela aprovação na forma original.


JOSÉ ALVES BEZERRA


VANDERLAINÉ SOARES DE JESUS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
COMISSÕES PERMANENTES

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES: FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Os membros das Comissões em reunião realizada na presente data, considerando o voto da Relatora, votam pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei Complementar nº 142/2025, findo os debates opinam pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2.025.

Pela conclusão é o voto dos Vereadores:


SERGIO BECK DE OLIVEIRA


NATANAEL ALVARES DE LIMA


RENATO BATISTA DA SILVA


EDIVALDO JOSÉ PEREIRA